

## Relatório de Mapeamento de Impactos – REMAI

Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)

Assunto da Regulamentação: Revisão do regulamento sobre aditivos para materiais plásticos destinados ao contato com alimentos (RDC n. 17/2008) - tema harmonizado no Mercosul.

Processo: 25351.253170/2013-51

<u>Área Responsável pela Proposta:</u> Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)

**Diretor Relator:** William Dib

www.anvisa.gov.br

Brasília, 24 de setembro de 2018.

| C             | opyright©2018. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------|---|--|--|--|--|--|--|--|
|               | viretor-Presidente<br>Villiam Dib   |  |  |  |  |  |  |  |
| A<br>F        | liretores<br>lessandra Bastos Soares<br>ernando Mendes Garcia Neto<br>enato Alencar Porto                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|               | area Responsável pelas Informações:<br>Berência-Geral de Alimentos (GGALI)  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Á</b><br>G | Área Responsável pelo Modelo e Estrutura do REMAI:<br>Gerência-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias - GGREG |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |
|               |   |  |  |  |  |  |  |  |

# Sumário

| 1.                                       | 1. Considerações Metodológicas: |  |   |  |  |
|--|---------------------------------|--|---|--|--|
| 2. Definição do Problema:                |                                 |  | 5 |  |  |
| 3. Objetivos da Intervenção Regulatória: |                                 |  | 5 |  |  |
| 4. Análise de Impacto da Proposta:       |                                 |  |   |  |  |
| 4.1                                      |                                 | Impactos para o Setor Regulado:                                  | 5 |  |  |
| 4.2                                      |                                 | Impactos para a Anvisa:  | 6 |  |  |
| 4  | 1.3                             | Impactos para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS: | 8 |  |  |
| 4  | 1.4                             | Impactos para o Cidadão:   | 9 |  |  |
| 4.5                                      |                                 | Outros impactos:   | C |  |  |
| 5. Plano de Implantação da Proposta:     |                                 | C  |   |  |  |
| 6. Monitoramento e avaliação:            |                                 | 1  |   |  |  |
| 7.                                       | En                              | ncaminhamentos:  | 1 |  |  |
|  | AP                              | PÊNDICE1   | 2 |  |  |

## 1. Considerações Metodológicas:

A Análise de Impacto Regulatório (AIR) pode ser definida como um processo de gestão regulatória baseado em evidências, com foco em resultados, composto por um conjunto de ferramentas, procedimentos e métodos, consistentes e flexíveis, para instrução, coleta e análise de dados, destinado a subsidiar a tomada de decisão. Em termos práticos, a AIR se inicia com a identificação e análise do problema e definição dos objetivos pretendidos com as medidas regulatórias propostas, extraídas do Formulário de Iniciativa.

Este Relatório de Mapeamento de Impacto (REMAI) tem o objetivo de apresentar de forma estruturada, com metodologia reconhecida e com resultados conclusivos, o mapeamento de impactos de uma proposta de atuação da ANVISA em grupos potencialmente afetados — Setor Regulado, ANVISA, Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e Cidadão. Importante salientar que o REMAI avalia os impactos diretos relacionados a alguns indicadores¹ representados pelo modelo e não pretende tratar exaustivamente todos os impactos diretos e indiretos esperados com a proposta. Seu propósito, portanto, é de auxiliar os tomadores de decisão em situações nas quais é necessário identificar prioridades, considerando, ao mesmo tempo, diversos aspectos.

O REMAI foi desenvolvido a partir de alguns conceitos e elementos do Método MACBETH (*Measuring Attractiveness by a Categorical Based Evaluation Technique*) de Apoio Multicritério à Decisão (AMD), pela Coordenação de Análise de Impacto Regulatório e Assessoramento Econômico (COAIR/GGAIR). A AMD permite que a decisão seja pautada com base em critérios considerados relevantes para o problema em questão e o método MACBETH propõe a obtenção de escalas normalizadas e coerentes a partir de julgamentos semânticos que avaliam os diferentes graus de atratividade das alternativas e dos critérios utilizados na avaliação.

Após as escolhas dos descritores que melhor reflitam os impactos previstos pela proposta para cada critério avaliado, o modelo desenvolvido calcula escores, possibilitando a classificação dos impactos nos grupos afetados conforme descrito na Tabela 1.

Classificação do Impacto
Impacto Negativo
A proposta apresenta repercussão negativa para os agentes afetados. Esperase que os agentes afetados ofereçam resistência à proposta.

Impacto Tolerável
A proposta apresenta repercussão negativa para os agentes afetados. Porém, espera-se que os agentes afetados não ofereçam resistência à proposta.

Sem Impacto
A proposta não apresenta impacto sobre o agente avaliado. Espera-se que os agentes avaliados sejam indiferentes à proposta.

A proposta apresenta repercussão positiva para os agentes afetados. Esperase que os agentes afetados apoiem a proposta.

Tabela 1: Classificação do impacto nos grupos avaliados.

A classificação do impacto sobre os agentes afetados permite a comparação de uma medida regulatória com o *Status Quo*<sup>2</sup>, bem como permite a identificação dos principais elementos da proposta que oferecem impactos à sociedade e, desta maneira, pode indicar medidas de mitigação.

O REMAI será preenchido com as informações prestadas no Formulário de Análise de Impacto Regulatório Nível 1. A área proponente escolhe as opções que melhor representam os impactos previstos pela proposta para cada critério avaliado. O resultado do Painel de Impactos reflete as opções selecionadas e justificadas pela área proponente. O item 2 deste relatório será preenchido com base nas informações prestadas pela área proponente no Formulário de Iniciativa.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os indicadores que compõem o modelo, bem como seus respectivos descritores, encontram-se no apêndice deste relatório.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A expressão status quo refere-se ao estado atual de uma situação. Representa a alternativa de "não agir" em uma situação regulatória.

### 2. Definição do Problema:

Os materiais em contato com alimentos podem representar risco à saúde em função da migração (transferência) de substâncias do material para o alimento. Para determinadas substâncias existem limites definidos como seguros sob o aspecto toxicológico, e por isso os limites de migração devem ser respeitados. Ainda, a migração pode ser favorecida por determinadas condições tais como presença de gordura, de ácido, aumento da temperatura, dentre outras. Diante disso, a legislação sanitária define as substâncias autorizadas para esta finalidade, bem como suas restrições quanto aos limites de migração, de composição e de condições de uso de determinadas substâncias.

Quaisquer outras substâncias não previstas na legislação e que se queira utilizar devem ser previamente avaliadas pela Anvisa e, caso aprovadas, serão incluídas nos respectivos regulamentos técnicos. As demandas para inclusão de substâncias destinadas ao contato com alimentos são recebidas pela GGALI por meio de petições específicas (código 447 - Avaliação de Pedidos de Nova(s) Substância(s) / tecnologia(s) para embalagem em contato com alimento). A partir destas demandas, a Anvisa avalia os pedidos e, caso verifique que as substâncias solicitadas atendem aos requisitos para inclusão na lista positiva, propõe a revisão do regulamento no Mercosul, uma vez que o tema é harmonizado neste âmbito.

## 3. Objetivos da Intervenção Regulatória:

Os objetivos da intervenção regulatória são: (a) proteger a saúde da população, por meio da aplicação do limite de migração específica de grupo para todas as substâncias usadas como plastificantes na elaboração de embalagens plásticas, como ftalatos e adipatos, consideradas como desreguladores do sistema endócrino; da restrição do uso de ftalatos para materiais em contato com alimentos para crianças de até 3 anos, considerando que alguns foram considerados como desreguladores do sistema endócrino; da proibição de uso de outras substâncias que são consideradas de preocupação à saúde; da atualização dos limites de metais, com a inclusão de limites para metais de preocupação toxicológica, como alumínio, e a restrição de outros metais, de forma a reduzir a exposição, como cobre e manganês, e de aminas aromáticas, que são carcinogênicas; e (b) contribuir para a inovação tecnológica na elaboração de embalagens plásticas, por meio da incorporação de novos aditivos aprovados pela Anvisa em decorrência das petições protocoladas pelo setor produtivo e da incorporação de novas metodologias para verificação do cumprimento aos limites de migração específica. Atualizações de limites de migração específica de metais. Atualização de critérios para verificação da conformidade dos materiais.

### 4. Análise de Impacto da Proposta:

### 4.1 Impactos para o Setor Regulado:

Entende-se por Setor Regulado: Industria de embalagens para alimentos, Indústrias químicas, Indústrias de alimentos.

Para esta dimensão de análise, foram estabelecidos quatro indicadores para fins de avaliação dos impactos esperados da proposta sobre o Setor Regulado: Indicador de Prestação de Informações, Indicador de Obrigações para Exercício de Atividades, Indicador de Infraestrutura e Indicador de Recursos Humanos.

# a) Indicador de Prestação de Informações (notificação, guarda de informações, documentação exigida, etc.):

A RDC n. 17/08 estabelece a lista positiva de aditivos para plásticos em contato com alimentos e o processo de revisão visa alterar a lista, não alterando obrigações de prestação de informações.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera os processos ligados à obrigação de produção, guarda, e envio de informações à autoridade sanitária, ou obrigações de prestação de informações a terceiros.

#### b) Obrigações para o Exercício de Atividades (licenças, concessões, permissões ou autorizações):

A alteração da lista não altera obrigações para exercício das atividades

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera obrigações relacionadas ao exercício de atividades tais como licenças, concessões, permissões ou autorizações.

#### c) Infraestrutura:

A alteração da lista não altera infraestrutura

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera a necessidade de infraestrutura específica para atendimento do regulamento.

#### d) Recursos Humanos:

A alteração da lista não altera recursos humanos.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera a necessidade de alocação de RH no desenvolvimento de atividades relacionadas ao cumprimento da regulamentação.

Para facilitar a visualização do Impacto Regulatório obtido pela análise dentro das faixas de escores da dimensão estudada, foi construído um painel o qual representa graficamente o *locus* do impacto da proposta normativa sobre as empresas e um semáforo de visualização que representa os impactos por indicador.

Tabela 2: Painel de Impactos sobre o Setor Regulado

CONCLUSÃO: A proposta não apresenta impacto para o Setor Regulado.

### 4.2 Impactos para a Anvisa:

Para esta dimensão de análise, foram estabelecidos quatro indicadores para fins de avaliação dos impactos esperados da proposta sobre a Anvisa: Indicador de Despesas Gerais, Indicador de Infraestrutura, Indicador de Recursos Humanos e Indicador de Arrecadação.

#### a) Custos ou despesas gerais (diárias, passagens e/ou despesas de custeio):

A revisão da regulamentação implica em diárias e passagens para discussões no âmbito do Mercosul e discussões internas em grupos de trabalho, mas não há previsão de alterar a necessidade de diárias e passagens após a publicação da norma

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não há tendência de alterar as despesas com diárias, passagens e/ou Despesas de Custeio.

#### b) Infraestrutura de TI:

Não há necessidade de alterar infraestrutura de TI

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não há tendência de alterar a necessidade de infraestrutura TI (software, hardware ou qualquer outra estrutura diretamente relacionada a TI).

#### c) Infraestrutura física (exceto TI):

A lista não impacta na infraestrutura física

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não há tendência de alterar a necessidade de infraestrutura física (exceto TI).

#### d) Recursos Humanos:

A revisão da lista não altera a necessidade de RH

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera a necessidade de RH para as atividades relacionadas a fiscalização e monitoramento das ações decorrentes da regulação.

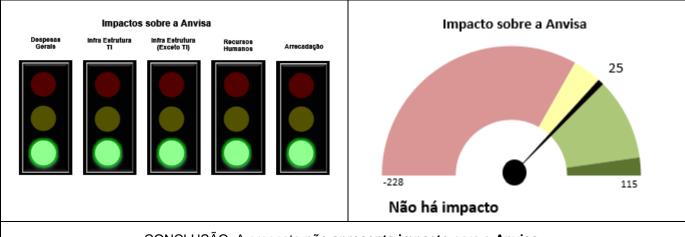
#### e) Arrecadação:

A revisão da lista não altera a arrecadação de taxas

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não há tendência de alterar a arrecadação de taxas.

Para facilitar a visualização do Impacto Regulatório obtido pela análise dentro das faixas de escores da dimensão estudada, foi construído um painel o qual representa graficamente o *locus* do impacto da proposta normativa sobre a Anvisa e um semáforo de visualização que representa os impactos por indicador.

Tabela 3: Painel de Impactos sobre a Anvisa



CONCLUSÃO: A proposta não apresenta impacto para a Anvisa.

#### 4.3 Impactos para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS:

Para esta dimensão de análise, foram estabelecidos quatro indicadores para fins de avaliação dos impactos esperados da proposta sobre os demais entes do SNVS: Indicador de Despesas Gerais, Indicador de Infraestrutura e Indicador de Recursos Humanos.

#### a) Custos ou despesas gerais (despesas com diárias, passagens, material de consumo, serviços de terceiros e de manutenção):

A revisão da lista não altera custos com diária, não implicando em obrigações novas ao SNVS

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera a despesa com diárias, passagens, material de consumo, serviços de terceiros e gastos com obras de conservação.

#### b) Infraestrutura:

A revisão da lista não altera necessidade de infraestrutura, não implicando em obrigações novas ao SNVS

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera a necessidade de infraestrutura específica para atendimento do regulamento.

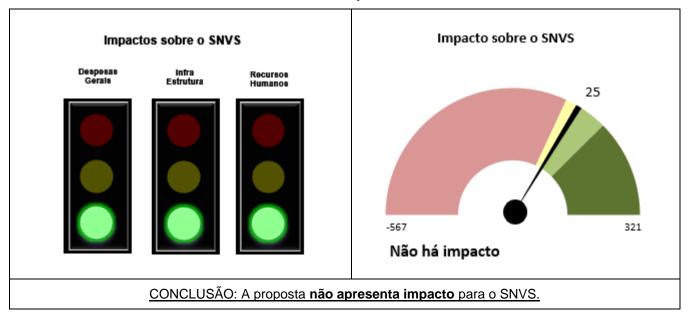
#### c) Recursos Humanos:

A revisão da lista não altera necessidade de recursos humanos, não implicando em obrigações novas ao SNVS

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera a necessidade de RH para as atividades relacionadas a fiscalização e monitoramento das ações decorrentes da regulação.

Para facilitar a visualização do Impacto Regulatório obtido pela análise dentro das faixas de escores da dimensão estudada, foi construído um painel o qual representa graficamente o *locus* do impacto da proposta normativa sobre o SNVS e um semáforo de visualização que representa os impactos por indicador.

Tabela 4: Painel de Impactos sobre o SNVS



#### 4.4 Impactos para o Cidadão:

Para esta dimensão de análise, foram estabelecidos quatro indicadores para fins de avaliação dos impactos esperados da proposta sobre o cidadão: Indicador de Disponibilidade, Indicador de Nível de Informação, Indicador de Rotina, Indicador de Preços e Indicador de Risco Sanitário.

#### a) Disponibilidade e variedade de bens e serviços:

A revisão da lista altera as substâncias aprovadas para serem utilizadas como aditivos para materiais plásticos. Também são alterados critérios e restrições que visam a fornecer produtos mais seguros ao cidadão

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Aumenta a disponibilidade* e variedade de bens e serviços já disponíveis para os cidadãos.

#### b) Nível de Informação disponível ao cidadão:

A alteração da lista não impacta o nível de informação ao cidadão

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera o nível de informação para os bens e serviços disponíveis para o cidadão.

#### c) Rotina para ter acesso a bens e serviços:

A revisão da lista não altera a rotina do cidadão

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera a rotina.

#### d) Preços de bens e serviços:

A revisão da lista não altera preços de bens e serviços

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: Não altera os preços de bens e serviços para os cidadãos.

#### e) Risco Sanitário envolvido no acesso a bens e serviços:

A revisão de critérios e restrições de uso visam diminuir o risco sanitário envolvido com a migração de substâncias de materiais plásticos em contato com alimentos

Dois descritores foram marcados para este indicador: Diminui/Elimina a exposição da população à evento danoso não catastrófico.

Para facilitar a visualização do Impacto Regulatório obtido pela análise dentro das faixas de escores da dimensão estudada, foi construído um painel o qual representa graficamente o *locus* do impacto da proposta normativa sobre os cidadãos e um semáforo de visualização que representa os impactos por indicador.

Impactos sobre o Cidadão

Disponibilidade

Nivel de Informação

Rotina

Preço
Risco Sanitario

-203
Positivo

CONCLUSÃO: A proposta apresenta impacto positivo para os cidadãos.

Tabela 5: Painel de Impactos sobre os Cidadãos

#### 4.5 Outros impactos:

| A proposta tem o potencial de impactar: | Sim/Não | Efeitos Positivos:  | Efeitos Negativos: |
|---|---------|---|--------------------|
| Micro e pequenas empresas?              | não     | -   | -                  |
| Sistema Único de Saúde?                 | não     | -   | -                  |
| Populações vulneráveis?                 | não     | -   | -                  |
| Outros órgãos da administração pública? | não     | -   | -                  |
| Políticas públicas?                     | não     | -   | -                  |
| Comércio Exterior?                      | sim     | Ampliação de substâncias permitidas como aditivos para materiais plásticos em contato com alimentos no âmbito do Mercosul. Alinhamento com as principais referências internacionais no tema | Não identificados  |
| Meio ambiente?                          | não     | -   | -                  |
| Outros grupos?                          | não     |   |                    |

## 5. Plano de Implantação da Proposta:

Não há prazo para adaptação. Justificativa: A revisão da lista é de aplicação imediata, não exigindo prazo de adaptação para cumprimento, visto que amplia a permissão de substâncias e não altera obrigações já existentes nem cria novas obrigações.

# 6. Monitoramento e avaliação:

Não há previsão de indicador de monitoramento do desempenho da proposta. Justificativa: A revisão da lista altera as substâncias permitidas para uso como aditivos para plásticos em contato com alimentos, não sendo possível medir a adesão à lista.

### 7. Encaminhamentos:

| Encaminhe-se ao Gerente-Geral ou Equivalente para análise da AIR 1 e minuta de ato normativo. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| Data/   |  |  |  |  |  |
| Assinatura do Respondente   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| De acordo. Encaminhe-se ao Diretor Relator para análise da AIR 1 e minuta de ato normativo.   |  |  |  |  |  |
| Data/   |  |  |  |  |  |
| Assinatura do Gerente-Geral ou Equivalente  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| De acordo. Encaminhe-se à Procuradoria para análise jurídica da minuta de ato normativo.      |  |  |  |  |  |
| Data/   |  |  |  |  |  |
| Assinatura do Diretor Relator   |  |  |  |  |  |

#### **APÊNDICE** Painel de Impactos

### **Grupos Afetados**

#### **SETOR REGULADO**

de atuação regulatória

#### **ANVISA**

sobre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária

#### SNVS\*

de atuação regulatória de Vigilância Sanitária

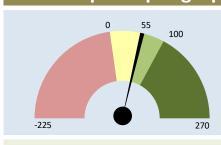
#### CIDADÃO

### Indicadores





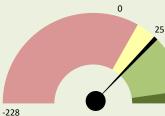
Humanos



impacto por grupos afetados

Pontuação: Mínimo: -225 Máximo: 270 Status Quo: 55

Não há impacto



Pontuação: Mínimo: -228

100

Máximo: 115 Status Quo: 25

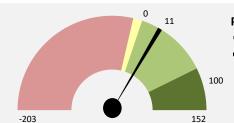
#### Não há impacto



Pontuação: Mínimo: -567

Máximo: 321 Status Quo: 25

#### Não há impacto



Pontuação: Mínimo: -203 Máximo: 152

Status Quo: 11

**Positivo** 









TI

Informação

Despesas

Gerais

Disponibilidade



Rotina

Física

Infraestrutura Infraestrutura





Humanos



Preços

Arrecadação